



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

27ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI

27ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL. Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone:

(41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0022285-92.2025.8.16.0194

I – Emende a autora a petição inicial no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial na forma do artigo 321 do CPC, para o fim de:

a) Cumprir integralmente o disposto no artigo 51, III (lista de credores não sujeitos à recuperação judicial), VI (observando o disposto no artigo 192 do CPC – mov. 1.94), e XI da LFRJ,

b) Junte aos autos o documento do veículo indicado no mov. 1.137, devendo ainda informar o número de parcelas atrasadas de financiamento e a sujeição do débito aos efeitos desta recuperação judicial, e

c) Comprovar o valor integralmente devido à COPEL e informar de que forma pretende efetuar o adimplemento das contas de energia posteriores a este pedido de recuperação judicial.

II – Após, voltem conclusos.

III – Intime-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2025.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

